

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 012/2021,
DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.759/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO
DE IBIRUBÁ A INSTITUIR O PROGRAMA
MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A
CONSUMIDORES, MEDIANTE A
UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA
FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.759/2018, de 18 de abril de 2018, que passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Poderão ser sorteados até 10 (dez) prêmios mensais no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,
22 DE ABRIL DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 012/2021,
DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.759/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o PROJETO DE LEI Nº. 012/2021, para o qual pedimos apreciação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar adequações à Lei Municipal 2.759/2018, que possibilitou a adesão do município ao sistema de sorteios de premiações Nota Fiscal Gaúcha, instituído pela Fazenda Pública Estadual. A intenção é de adotar exclusivamente este sistema para distribuição de premiações decorrentes da emissão de notas fiscais no comércio local, deixando de utilizar o sistema “Em Ibirubá, Nota Fiscal Dá Prêmios”.

A decisão é motivada pela intenção do Executivo Municipal de tornar mais transparente a participação do consumidor e cidadão Ibirubense nos sorteios realizados pela Prefeitura, em apoio ao consumo no comércio local, deixando de distribuir cautelas mediante contra apresentação de notas fiscais, e passando a utilizar o sistema eletrônico estadual. Esta decisão, além da maior transparência nos sorteios e na participação do contribuinte, também poupará despesas do erário público para a emissão de cautelas e a

demanda de horas de trabalho do servidor público nos trâmites burocráticos do sistema atualmente utilizado.

Por oportuno, lembra-se ainda que o sistema Nota Fiscal Gaúcha permite ao contribuinte a escolha de entidades a serem beneficiadas com repasse de recursos pelo governo estadual.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

EXMA Sra.
VEREADORA JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.